



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 PROCESSO Nº 84/2018 – CONTRATO Nº 88/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SCARPELLI & MACIEL PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ. 10.447.942/0001-76, estabelecida na Rua Prata, n.º 39, Jardim do Golf I, CEP. 06.642-040 em Jandira/SP, neste ato representada por **DINO JUNIOR SANTOS SCARPELLI**, CPF. 132.903.548-81 e RG. 13.130.491-4 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento responsabiliza-se pela apresentação de Show Artístico com a **“BANDA VIVA A NOITE”** na 11ª Festa do Vinho Colonial de São Miguel Arcanjo.



II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá apresentar Show Artístico, no Recinto de Exposições “Massuto Fujihara”, no dia 08 de julho de 2018, das 22:00 às 24:00 horas.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Providenciar por sua exclusiva responsabilidade os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- Colocar à disposição dos artistas um camarim e banheiro;
- Providenciar policiamento e equipe de segurança, em número suficiente à segurança dos artistas e telespectadores, com permanência no local do evento durante a apresentação;
- Fornecer um palco com as medidas mínimas de 12 X 08 metros e 06 metros de altura do piso ao teto;
- Instalar ao lado do palco uma chave de 150 ampéres, trifásica.

São obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

- a) Atuar com todos os integrantes do conjunto, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Fornecimento equipamentos de imagem e instrumentos;
- d) Desinstalação e retirada dos equipamentos de imagem e instrumentos, após o término do show;
- e) Transporte necessário; e
- f) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado após o término da apresentação e entrega da nota fiscal respectiva, através de cheque nominal, no camarim dos artistas.

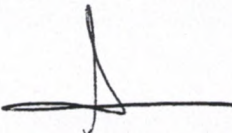
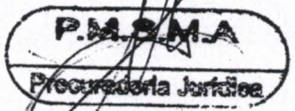
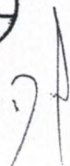
VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2018, baseada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato, correrão por conta do Código de Despesa 3.3.90.39, Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1005, Ficha Contábil 227, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2018, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X – DAS PENALIDADES: Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada pela **CONTRATANTE** uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

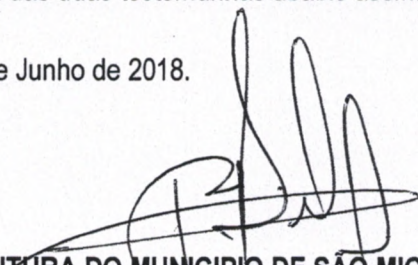
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

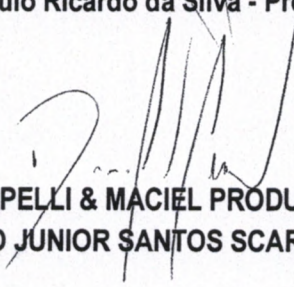
XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 25 de Junho de 2018.

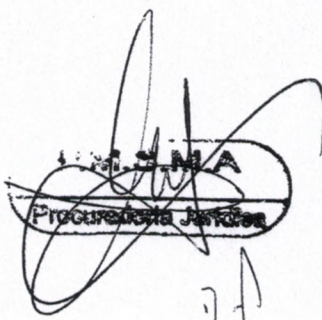

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: **SCARPELLI & MACIEL PRODUÇÕES LTDA**
DINO JUNIOR SANTOS SCARPELLI

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF/MF nº _____

2 - NOME: _____
CPF/MF nº _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PROCURADOR JURÍDICO
77